



DECRETO N.º 3.170 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 2.733 de 28.12.2022, em seu Artigo 7º, inciso I, letra “a” e que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

2044 – Manutenção da Atividades Culturais

2566 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

0097 – Apoio a Entidades Culturais sem Fins Lucrativos

2287 – 33504100 – ContribuiçõesR\$ 10.000,00

07 - Secretaria da Saúde

2041 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

1324 – 31909400 – Indenizações e Restituições TrabalhistasR\$ 1.000,00

10 – Secretaria da Assistência Social

2121 – Manutenção do CRAS – Centro de Ref. e Assist. Social

1337 - 33903000 – Material de ConsumoR\$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, a redução das dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o disposto no art. 43 § 1º inciso III da Lei 4320/64:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

2044 – Manutenção das Atividades Culturais

593 – 31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00



07 – Secretaria da Saúde

2037 – Manutenção da Secretaria da Saúde

1307 – 31900400 – Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 1.000,00

09 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação

2055 – Encargos com as Atividades do Tô na Praça

706 – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.000,00

10 – Secretaria da Assistência Social

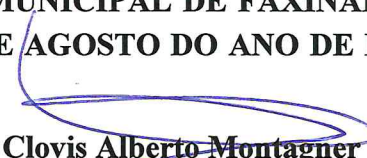
2121 - Manutenção do CRAS – Centro de Ref. e Assist. Social

439 - 31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 5.000,00

596 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 7.000,00

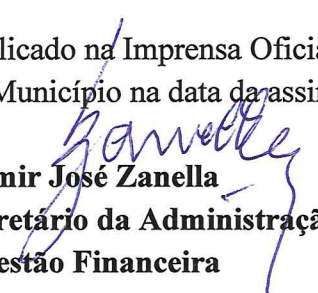
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.


Iramir José Zanella
Secretário da Administração
e Gestão Financeira